## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

### **DECRETO Nº 2.428/2013**

de 07 de Maio de 2013.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel rural situado neste município de Capela do Alto, necessário à construção de casas populares".

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel rural sem benfeitorias a seguir descrito, com a área de 83.677,54 m2, ou 8,3677 há. ou 3,46 alqueires, situada entre a Estrada Municipal Bairro do Guarapiranga e a Estrada Municipal Bairro do Cercado, no Bairro do Cercado, nesta cidade de Capela do Alto, que consta pertencer a Ataliba Lopes Plens, necessária à construção de casas populares.

Imóvel: Rural (Gleba "A")

Local: Bairro do Cercado, Município de Capela do Alto, comarca de Tatuí-SP

Área = 83.677,54 m2

Matrícula: 38.332 – Comarca de Tatuí-SP

**DESCRIÇÃO:** Uma gleba de terras denominada Gleba "A", com área de 83.677,54 m², ou 8,3677 há, ou 3,46 alqueires, situada entre a Estrada Municipal Bairro do Guarapiranga e a Estrada Municipal Bairro do Cercado, no Bairro do Cercado, no Município de Capela do alto, desta Comarca de Tatuí-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice 1, interseção da Estrada Municipal que vai para o Bairro do Guarapiranga e o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Capela do alto (matrícula nº 65.488), que com esta segue com azimute 261°25'16" e 639,00 m até o vértice 2; deste segue em reta com azimute 261°25'16" e 15,07 m até o vértice 3, confrontando com a Gleba "B", deste deflete à direita e segue com azimute 351°25'21" e 21,06 m até o vértice 4, confrontando com a Avenida Projetada (Gleba "F"); deste segue em reta com azimute 351°25'21" e 21,80 m até o vértice 5 confrontando com a Gleba "E"; deste segue em curva de raio de 9,00 m, 16,89 m até o vértice 6; deflete à esquerda e segue com azimute 261°25'23" e 72,59 m até o vértice 7, ainda confrontando com a Gleba "E"; deste segue em reta com azimute 261°25'23" e 73,39 m até o vértice 8 confrontando com a Gleba "D"; deste deflete à direita e segue com azimute 0°04'01" e 58,53 m até o vértice 9, confrontando com a Estrada Municipal Bairro do Cercado (hoje Estrada Municipal João Moreira); deste deflete à direita e segue com azimute 81°25'21" e 790,92 m até o vértice 10, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 38.332, pertencente a Ataliba Lopes Plens; deste deflete à direita e segue com azimute 177°18'40" e 116,60 m até o vértice 1, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro do Guarapiranga, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

# <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO</u>

ESTADO DE SÃO PAULO PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14 FONE (15) 3267-8800 - FAX (15) 3267-8815

(Decreto no 2.428/13 - fls. 02)

 $\bf Art.~3^{\circ}$  -  $\acute{\rm E}$  parte integrante do presente decreto a planta e o respectivo memorial descritivo do referido imóvel.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 2.324, de 09 de Abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 07 de Maio de 2013.

#### MARCELO SOARES DA SISLVA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal,

data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS SECRET. ADMINISTRATIVO